



ITAPIUNA

GOVERNO DA
RECONSTRUÇÃO

LEI Nº 331/95

FIXA VALORES PARA DIÁRIAS E
DISPÕE SOBRE AJUDA DE CUSTOS
DOS SERVIDORES DO QUADRO DO
PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, faço saber que a Câmara Muni-
cipal de Itapiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - As diárias para indenizações das despesas de alimenta-
ção e hospedagem, a que fazem jus os servidores do Quadro do Po-
der Executivo quando em objeto de serviço fora da Sede do do Mu-
nicípio, são fixada nos seguintes valores:

I - À Fortaleza e outras cidades do Estado com distância supe-
rior à 90 Km.:

a) Prefeito e Vice-Prefeito.....	R\$	100,00
b) Secretários.....	R\$	70,00
c) Demais Cargos de Confiança.....	R\$	50,00
d) Demais Servidores.....	R\$	30,00

II - Cidades até 90 Km. de distância:

a) Prefeito e Vice-Prefeito.....	R\$	30,00
b) Secretários.....	R\$	20,00
c) Demais Cargos de Confiança.....	R\$	13,00
d) Demais Servidores.....	R\$	11,00